

Economia Colonial Brasileira: Classificação das Ocupações Segundo Ramos e Setores

IRACI DEL NERO DA COSTA
NELSON HIDEIKI NOZOE(*)

Resumo

Pretende-se definir uma classificação das ocupações econômicas desenvolvidas no Brasil colonial. Deste ponto de vista, o termo economia colonial representa a estrutura econômica vigente nesta época e nas décadas posteriores, ultrapassando o marco político da independência. A clássica divisão de Colin Clark em setores primário, secundário e terciário não se mostra conveniente ao estudo do nosso passado, pois tende a reduzir as diferenças existentes entre as várias "economias" brasileiras, impedindo a análise de sua evolução. Apresenta-se uma categorização sócio-profissional estruturada em três níveis crescentes de

Os autores pertencem ao Depto. de Economia da Faculdade de Economia e Administração da USP.

() Agradecemos as críticas e sugestões de Luiz Mott, Peter L. Eisenberg e Horácio Gutiérrez. Também somos gratos à FIFE, cujo apoio financeiro e institucional possibilitou a realização deste trabalho.*

agregação de dados: ocupação ou atividade, ramo de atividade e setor econômico. Definem-se 14 setores, que são posteriormente desmembrados em ramos e ocupações, utilizando-se uma codificação de 5 dígitos, própria para análise computacional.

Abstract

The subject of the article is the definition of a classification for the economic occupations present in colonial Brazil. For this purpose, the term "colonial economy" stands for the economic structure of the period comprising the colonial era and the decades that followed the political landmark of the nation's independence. Colin Clark's classical division into primary, secondary and tertiary sectors does not suit the study of our past, since it tends to lessen the differences between the various Brazilian "economies", thereby hindering the analysis of their evolution. The work presents a division into socio-professional categories, which is formed by three increasing levels of data aggregation,

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

viz. occupation or activity; branch of activity; economic sector. Fourteen sectors are defined, which are further divided into branches and occupations. It is used a five-digit codification, which lends itself to computer analysis.

Introdução

Visamos a definir uma classificação das ocupações econômicas – desenvolvidas no correr do período colonial e no posterior à independência – que se amolde às reais condições de existência da sociedade brasileira. Tenha-se presente, portanto, que o termo economia colonial denota a estrutura econômica, não se prendendo ao marco político a contar do qual foram rompidos os liames que nos atavam a Portugal.

A idéia de fazer deste tema objeto de análise decorreu da experiência obtida em pesquisas já realizadas, a qual evidenciou a impropriedade de se utilizar, para nosso passado colonial, a consagrada divisão das atividades em setores primário, secundário e terciário.

A inconveniência aqui referida tem sido sistematicamente levantada, a nível internacional, pelos autores que se dedicaram ao estudo das economias não industrializadas⁽¹⁾. Denuncia-se, basicamente, a artifi-

cialidade envolvida na utilização de um procedimento ideado para sociedades industriais amadurecidas a economias não propriamente enquadradas nesse conceito. A nosso juízo, o pecado maior parece consistir no enquadramento de atividades caracteristicamente artesanais, no setor secundário. Por outro lado, a baixa integração das economias pré-industriais, a divisão do trabalho nelas imperante e as formas de distribuição do produto social operavam no sentido de descaracterizar tanto o setor secundário como o terciário.

Os pesquisadores brasileiros defrontamo-nos com o mesmo problema, qual seja: como reunir em tais categorias a complexa relação de atividades constante dos alistamentos da população. Via de regra, tem sido aplicado o esquema tradicional dos três setores de Colin Clark, embora os autores apontem a impropriedade desta prática⁽²⁾. Deve-se ressaltar que tais estudiosos não tomaram como objetivo básico o estabelecimento de uma categorização alternativa. Impõe-se, portanto, a reflexão em torno da questão, de modo a determinarmos um quadro conceitual apto a superar as dificuldades apontadas.

Atenhamo-nos à que julgamos ser a maior delas por dizer respeito à concepção das categorias propostas por Colin Clark e à adotada neste trabalho.

A distribuição sugerida por aquele autor não privilegia ocupações ou atividades econômicas, mas toma em linha de conta, basicamente, a renda líquida gerada em cada momento ou estágio do processo produtivo, o qual, por seu turno, é distribuído segundo setores econômicos que se distinguem em função da mobilidade (ou não) dos bens produzidos, da vigência (ou não) da lei dos rendimentos decrescentes, escala da produção, do grau de concentração desta última, do estágio de elaboração do bem final,

(1) Apenas como ilustração vai aqui reproduzido um trecho que acompanha o teor dos reparos aludidos: *"...nous sommes évidemment conscient du caractère imparfait des classifications des activités; et surtout quand il s'agit d'évolution à très long terme. En effect, il est arbitraire d'utiliser pour les sociétés européennes d'avant le milieu du XIX^e siècle et pour les régions sous-développés d'aujourd'hui des concepts et des classifications mis au point pour des pays très développés (...). Cependant, si imparfaite que sont la classification par branches e par grands secteurs, elle n'en est pas moins fort utile por saisir, sous forme d'instantanés, les étapes des modifications profondes introduites par la révolution industrielle dans la vie économique e, par-lá, sociale des pays."* (BAIROCH, 1971).

(2) A este respeito ver MARCÍLIO (1974, p. 189-190).

assim como das características dos meios de trabalho empregados.

A nosso ver tal categorização só ganha sentido pleno quando pensamos em economias industriais avançadas nas quais, a par da ampla divisão técnica do trabalho, já se desenvolveu em grau elevado a integração dos mercados de fatores, de matérias-primas e dos produtos (inclusive serviços) finais. Pressupõe, ademais, para seu justo emprego, o conhecimento das contas nacionais. A longa citação, a nosso juízo pertinente e necessária, esclarece o ponto de vista do autor, assim como o nosso:

“Hemos considerado conveniente subdividir el proceso económico, para examinar su funcionamiento con más detalle em tres partes principales, cuyos límites pueden trazarse de acuerdo con el sentido común y, sin embargo, em forma bastante precisa. Existen algunas diferencias grandes e importantes entre las leyes económicas generales bajo las cuales operan estas tres partes.

“La primera de éstas es la agricultura. Dentro de ella incluimos cualquier tipo de pastoreo, incluso el pastoreo nómada; la obtención de carne y pieles mediante la caza em todas sus formas, hoy día realizada em la mayor parte del mundo em muy pequeña escala, y una actividad mucho más sustancial, como es la pesca. Es conveniente también incluir em esta parte las explotaciones florestales. La minería es un caso límite, que a veces se incluye em la agricultura, otras em la industria y que quizá merezca ser clasificada aparte.

“El rasgo común de todas estas actividades es, naturalmente, que dependen, de una manera directa e inmediata, de la utilización de recursos naturales. Por lo tanto, dichas actividades sólo pueden ser llevadas a cabo, por su naturaleza, em el lugar em que se encuentran los recursos naturales: ésta es una de las conside-

raciones más importantes que las distinguen de la industria. La mayoría de sus procesos (aunque no todos) son bastante lentos, especialmente la cría de animales. Ya hemos visto la rapidez con que puede progresar la técnica em estas actividades, mas para cualquier forma dada de la técnica, coeteris paribus, los procesos agrícolas, con una o dos excepciones, están sometidos a la Ley de los Rendimientos Decrecientes. Esto se aplica todavía más a la pesca, y em la mayoría de los casos parece aplicable a la minería. Las únicas excepciones a la Ley de los Rendimientos Decrecientes parecen surgir em un proceso muy mecanizado que depende, em gran medida, de auxiliares mecánicos y científicos, como es la producción moderna de azúcar.

“La actividad siguiente, que es necesario considerar em grupo aparte, la industria, ha sido definida como um proceso que no utiliza directamente los recursos de la Naturaleza, y produce, em gran escala y em un proceso continuo, bienes susceptibles de ser transportados. Esta definición excluye la producción de bienes no transportables (edificios y obras públicas) y procesos discontinuos y em pequeña escala, como la confección de trajes a mano o la reparación de calzado. La naturaleza esencial de la industria es que tanto sus materias primas como sus productos pueden ser transportados a considerable distancia si es necesario, que requiere una inversión bastante sustancial de capital y un alto grado de organización, y que em la mayoría de los casos está sometida a una Ley de Rendimientos Crecientes.

“El último grupo de actividades económicas se denomina por conveniencia “industria de servicios”.

“Estas industrias se agrupan de manera natural em edificación y construcción, transporte y comunicaciones, comercio y

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

finanzas, servicios profesionales, administración pública y defensa, y servicios personales, dentro de los cuales el servicio doméstico privado se diferencia de los servicios prestados comercialmente, tales como las peluquerías y cafés.

“Desde el punto de vista de la Contabilidad Nacional y otros fines es necesario hacer otra distinción, que divide cada una de las categorías que acabamos de ver: servicios prestados directamente al comprador final (consumidor, inversionista o Estado) y servicios que se utilizan para complementar otros procesos de producción, tales como el transporte de mercancías, comercio al por mayor, servicios prestados por los contables y oferta de transporte de viajeros o de servicios hoteleros con fines de negocio” (CLARK, 1967, p. 512-514).

O problema que nos propomos enfrentar distingue-se claramente, a nosso ver, do tratado por Colin Clark; propomo-nos – a partir das informações coletadas em amplo acervo documental e concernentes às ocupações desenvolvidas por indivíduos (ou que caracterizavam a atividade de uma unidade produtiva), tendo presente as características estruturais da sociedade colonial brasileira – o estabelecimento de uma categorização sócio-profissional adequada às aludidas características e capaz de garantir a consecução dos fins a que se destina, qual seja: permitir a comparação das estruturas sócio-econômicas entre comunidades distintas, preservando a especificidade de cada uma delas, e que possibilite a apreensão das mudanças ocorridas no transcurso do tempo em dada comunidade, além de captar as diferenças entre as várias “economias” que vigeram no correr de nossa história.

Não nos anima a idéia de negar a *possibilidade* de se enquadrar, no esquema de três setores, os dados referentes à nossa economia colonial; não obstante, entendemos que tal aproximação envolve, de fato,

uma *redução*, o que implica obnubilar os elementos estruturais próprios daquela economia. É nesta linha, portanto, que se coloca esta nossa contribuição, a qual apresentamos para debate, e cuja validade não se pode garantir *a priori*, pois depende de aplicações concretas.

1. Definições Básicas

Apresentamos neste tópico as definições de algumas categorias indispensáveis ao estabelecimento da aludida classificação. Vejamos, pois, os elementos básicos dos quais partiremos.

Ocupação econômica ou atividade econômica – é o atributo do indivíduo ao qual se pode imputar o fato de o mesmo auferir (ou possibilitar que outrem o faça) ganhos pecuniários ou em espécie e que o vincula, mediata ou imediatamente, à produção de bens ou serviços.

Quando referido ao sujeito, este atributo é identificado como *ocupação econômica* e assume denominações tais como: padeiro, vigário, rendeira, agricultor, carpinteiro, comerciante etc.

O mesmo atributo, quando captado objetivamente, é identificado como *atividade econômica* e assume denominações tais como: padaria ou panificação, sacerdócio, rendaria, agricultura, carpintaria, comércio etc.

Correntemente, a ocupação prende-se à pessoa e a atividade a aspectos objetivos, vale dizer, externos à pessoa. Tomemos alguns exemplos: por *rendeira* entende-se a “mulher que fabrica ou vende rendas”, já *rendaria* refere-se à “arte, indústria ou comércio de rendas”; *padeiro* (ou *pãozeiro*) denota o “fabricante ou vendedor de pão” e, também, o “entregador de pão a domicílio” *padaria* significa o “lugar onde se vende e/ou fabrica pão, bolachas ...”, *panificação* concerne à “fabricação de pão” e *panificar*

representa "transformar (a farinha) em pão". Vê-se, pois, que a atividade, via de regra, diz respeito à arte, indústria, fabrico, comercialização, entrega, estabelecimento etc.

Lembrando que o aludido atributo apresenta duas dimensões: *ocupação e atividade*; tendo em vista, ainda, que, ao nível do concreto, cada ocupação e atividade correlata são desenvolvidas pelo mesmo indivíduo, consideramos, para os efeitos deste trabalho, sinônimos os termos *ocupação econômica e atividade econômica*, os quais, portanto, confundem-se.

As *ocupações* ou *atividades econômicas* serão designadas pela denominação que relaciona o atributo ao sujeito (padeiro, rendeira etc.); este será, ademais, o primeiro nível de agregação das informações constantes das fontes primárias.

Ramo de atividade econômica – é a designação genérica atribuída a um conjunto de ocupações afins, as quais, isolada ou conjuntamente, propiciam a produção de determinados bens ou serviços que apresentam características básicas comuns.

Assim, o ramo intitulado *pecuária* compreende ocupações tais como *criadores de bovinos, criadores de ovinos, criadores de suínos* etc.; já o ramo denominado *secos e molhados* pode envolver ocupações que se conjugam: *caixeiro, vendeiro*.

Via de regra, cada *ocupação* prende-se a um só *ramo de atividade*; por exemplo, a ocupação *criador de bovinos* enquadra-se, exclusivamente, no ramo denominado *pecuária*. Há, no entanto, casos em que a mesma ocupação faz-se presente em mais de um ramo; por exemplo, a ocupação *feitor* pode ocorrer em ramos vinculados à mineração ou à agricultura. Tal fato não implica dificuldade alguma, quer ao nível conceitual, quer no do cômputo.

Os *ramos de atividade econômica* situar-se-ão no segundo nível de agregação dos

dados; para sua identificação utilizaremos, preferencialmente, os termos que exprimem o atributo, como definido acima, quando captado objetivamente (*pecuária, comércio de escravos, madeira e mobiliário* etc.)

O terceiro e mais elevado nível é o *setor econômico*, cuja definição vai colocada a seguir.

Setor econômico – é a denominação sob a qual agrupam-se determinados *ramos econômicos* cuja afinidade é dada por características comuns. Por exemplo, o *setor comércio* compreende, entre outros, os ramos: *comércio de escravos, negociantes em geral e matadouros, açougues e afins*. Para a designação dos setores seguiremos o mesmo critério previsto para os ramos.

Distinguiremos, pois, três níveis de agregação dos dados: *ocupações* (ou *atividades*), *ramos* e *setores*. O primeiro nível, *ocupações*, fica mais próximo do concreto e refere-se, imediatamente, às pessoas. Toda ocupação enquadra-se em um ramo e cada um destes integra um setor. Como dito anteriormente, ramos e setores são categorias mais abstratas e só se referem mediatamente às pessoas, pois dizem respeito à estrutura econômica das comunidades, a qual expressa a divisão social do trabalho, a distribuição da riqueza e as estruturas de poder.

2. Forma de Codificação

Do ponto de vista computacional, estes três níveis podem ser reunidos mediante a utilização de um sistema de codificação com base em cinco dígitos, distribuídos de sorte a permitir a identificação dos setores – dois primeiros dígitos –, ramos – dígito intermediário – e ocupações – dois últimos dígitos. Assim, por exemplo, o código 01501 referir-se-ia ao setor denominado *Agricultura e Manufatura Rural* (01), ramo (5) que se intitularia *Cultivo de Café* e à ocupação *cafeicultores* (01). Vale dizer, o código 01501 identifi-

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

caria os *cafeicultores* que se integrariam no ramo *cultivo de café* – 015 –, o qual enquadrar-se-ia no setor *Agricultura e Manufatura Rural* – 01.

QUADRO 1
SETORES ECONÔMICOS

Códigos	Setores
01 e 02	Agricultura e Manufatura Rural
03	Mineração de Pedras e Metais Preciosos
04	Atividades do Mar
05 e 06	Artesanato (manufaturas, artes mecânicas e ofícios)
07	Igreja
08	Magistratura e Empregos Cívicos
09	Corpo Militar
10	Profissões Liberais
11	Rentistas
12	Comércio
13	Transportes
14	Serviço em Geral
15	Jornaleiros
16	Atividades não Classificadas

Este simples exemplo evidencia que, para estabelecermos a pretendida categorização, faz-se necessário, primeiramente, identificar os setores, depois os ramos para, por fim, chegarmos às ocupações. Passemos, pois, à consideração dos setores listados no quadro 1, os quais, a nosso ver, expressam com propriedade a estrutura econômica vigente no Brasil-Colônia e que se projetou por várias décadas após a independência.

3. Setores Econômicos

Distinguímos quatorze setores, treze dos quais compreendem ocupações claramente definidas, enquanto o restante engloba dois grupos, um correspondente a atividades específicas mas que não encontram lugar em

qualquer dos outros setores (exemplo é o caso dos aposentados), o outro compreende ocupações não determinadas.

A agricultura, mineração e as atividades do mar correspondem aos três primeiros setores. O beneficiamento de alguns produtos, a produção do açúcar, aguardente e rapadura, juntamente com os cultivos, a pecuária e o extrativismo vegetal e animal integram o primeiro setor. A mineração compreende a extração de ouro e pedras preciosas, enquanto as atividades do mar cobrem, além das ocupações marítimas em geral, aquelas relacionadas com a pesca da baleia.

Aos artesãos correspondeu um setor específico ao qual vinculam-se, eventualmente, trabalhadores especializados cujas atividades podiam ser desempenhadas no processo produtivo de bens ou serviços englobados em algum dos três primeiros setores. Assim, as fiandeiras, embora pudessem estar a fiar o algodão plantado em suas próprias terras, enquadram-se em ramo integrante do setor artesanato; o mesmo procedimento classificatório adotamos para o caso dos aprendizes, os quais computaremos juntamente com os respectivos artífices que os preparavam.

A Igreja, o Corpo Militar, as Profissões Liberais, além da Magistratura e Empregos Cívicos, compõem setores específicos nos quais agruparam-se aquelas ocupações que exigiam formação superior e/ou correspondiam ao pessoal mais altamente preparado da sociedade brasileira.

Aos Rentistas também dedicamos um setor próprio; entre os mesmos estão as pessoas que “viviam” – como se dizia à época – de aluguéis de imóveis ou dos jornais de seus escravos, assim como os emprestadores de dinheiro.

O Comércio, setor dos mais diversificados, e os Transportes também compõem como dois setores autônomos.

Por fim, aparecem os Jornaleiros – trabalhadores sobre cuja especialização não dispomos de informações adicionais – e os Serviços em Geral; este último setor, como se depreende da própria denominação, agasalha ampla gama de atividades: dos serviços de higiene pessoal (barbeiros e cabeleiros) aos domésticos (serviçais e criados).

Reconhecidos os setores, passemos a considerar os ramos adstritos a cada um deles.

4. Ramos de Atividade Econômica

Conforme já dito, no primeiro setor reunimos as fainas próprias da agricultura e as das manufaturas rurais. Este setor compor-se-á, pois, dos ramos abaixo relacionados.

Como se depreende do quadro 2 procuramos, ao nível de ramos, abrir o mais possível o setor Agricultura e Manufatura Rural. Assim, além de considerar a produção de Açúcar e derivados efetuada nos Engenhos, nos quais certamente plantava-se a cana, previmos um ramo destinado à Produção de Aguardente e/ou Rapadura e outro correspondente à plantação de cana. O plantio do café e do algodão, bem como o cultivo e preparo do tabaco também foram realçados. Procedemos desta forma a fim de incorporarmos em nossa categorização, a nível dos ramos, a relevância e especificidade que tais atividades apresentavam à época. O ramo Outros Cultivos foi pensado para abrigar as pessoas que mantinham culturas distintas daquelas acima arroladas. Por sua vez, o ramo Cultivos não Especificados congregará os indivíduos genericamente qualificados nas fontes documentais como “agricultores” sem explicitação do(s) gênero(s) produzido(s). Ademais, pode ocorrer, por exemplo, o caso de que, para uma localidade na qual se plantava predominantemente um específico produto – o café, por hipótese – por omissão ou outra idiosincrasia qualquer, não sejam anotados os gêneros produzidos; neste caso, tanto cafei-

QUADRO 2

RAMOS DO SETOR AGRICULTURA E MANUFATURA RURAL

Códigos	Ramos
01.1	Produção de Açúcar
01.2	Produção de Aguardente e/ou Rapadura
01.3	Desdobramento da Madeira e Beneficiamento de outros Produtos Agrícolas Mediante Engenho
01.4	Cultivo de Cana
01.5	Cultivo de Café
01.6	Cultivo de Algodão
01.7	Cultivo e Preparo de Tabaco
01.8	Outros Cultivos
01.9	Cultivos não especificados
02.1	Pecuária
02.2	Pesca Fluvial
02.3	Caça e Extrativismo Animal
02.4	Extrativismo Vegetal e Mineral
02.5	Administração de Empreendimentos Agrícolas
02.6	Trabalhos Especializados da Manufatura Rural e Pecuária
02.7	Outras Atividades Agrícolas

cultores como agricultores votados a outros cultivos serão computados no ramo em tela; cabe lembrar a esta altura a necessária crítica e qualificação dos documentos, o que, evidentemente, compete a cada pesquisador, de sorte a tornar claras para o leitor as opções adotadas em cada circunstância concreta.

A atividade 02.5 – Administração de Empreendimentos Agrícolas visa a dar guarida aos feitores e administradores que desempenhavam serviços especificamente vinculados às lidas agrícolas: fazendas de criação de gado ou de plantio. Os mestres de açúcar, bem como outras ocupações especializadas e exclusivas da manufatura rural e pecuária, enquadram-se em ramo próprio: Trabalhos Especializados da Manufatura Rural e Pecuária (02.6).

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

QUADRO 3

RAMOS DOS SETORES MINERAÇÃO DE PEDRAS E METAIS PRECIOSOS E ATIVIDADES DO MAR

Códigos	Ramos
	<i>Mineração de Pedras e metais preciosos</i>
03.1	Ouro
03.2	Diamantes
03.3	Administração, controle e demais ocupações da Mineração de Pedras e Metais Preciosos
	<i>Atividades do Mar</i>
04.1	Pesca da Baleia
04.2	Pesca Marítima em Geral
04.3	Outras Ocupações do Mar

No quadro 3 discriminam-se os ramos vinculados a dois outros setores.

Com respeito à Mineração de Pedras e Metais Preciosos parecem dispensáveis quaisquer comentários; já o setor concernente às Atividades do Mar sugere algumas considerações. Estabelecemo-lo, sobretudo, para emprestarmos o devido realce à pesca da baleia, a qual, além de mobilizar parte significativa da força de trabalho de algumas comunidades, exigia investimentos de vulto; aí também serão alocadas as ocupações referentes à pesca e ao transporte marítimo, o qual, como sabido, não podia ser isolado da defesa da costa e no qual estão incluídas tanto a navegação de longo curso como a de cabotagem.

Passemos à consideração do Setor Artesanato, o qual é integrado por ramos que se distinguem pelos materiais que serviam como matéria-prima básica aos artífices ou pelas características dos serviços e/ou bens finais pelos mesmos produzidos.

Ainda com respeito ao artesanato, cabe notar que no ramo *Construção Civil e Afins* incluímos a extração e aparelhamento de

QUADRO 4

RAMOS DO SETOR ARTESANATO (manufaturas, artes mecânicas e ofícios)

Códigos	Ramos
05.1	Construção Civil e Afins (inclusive extração e/ou aparelhamento ou preparo de pedras e outros materiais de construção)
05.2	Cerâmica e Afins
05.3	Metais
05.4	Madeira e Mobiliário
05.5	Fiação, Tecelagem e Afins
05.6	Couro, Peles e Afins
05.7	Calçados
05.8	Vestuário (exclusive calçados)
05.9	Alimentação e Bebidas (exclusive aguardente)
06.1	Perfumaria, Sabões e Velas
06.2	Instrumentos de Precisão, Jóias e Afins
06.3	Instrumentos Musicais, Brinquedos e Afins
06.4	Artes Gráficas
06.5	Amas, Fogos e Afins
06.6	Outras Atividades de Cunho Artesanal

pedras, bem como a produção de algumas matérias-primas utilizadas pelos construtores; este o caso dos produtores de cal, de telhas e dos oleiros; ainda neste ramo encontram-se os calceteiros. Também chamamos a atenção para aparentes repetições de ocupações. É o caso dos *Fiandeiros, Tecedores e Fiandeiros e Tecedores*; não se trata, de fato, de duplicação, pois é comum, nos documentos da época, a ocorrência destas três designações; assim, encontramos, ao lado das pessoas ocupadas em fiar, as votadas a tecer e as que *viviam de fiar e tecer*. Nesta mesma condição estavam os *Ferreiros, Ferradores* e os *Ferreiros e Ferradores*.

Embora reconheçamos a possibilidade de os *ensaiadores* e *fundidores* encontrarem-se, de alguma forma, vinculados ao Estado, decidimos pela inclusão dos mes-

QUADRO 5

RAMOS DO SETOR IGREJA

Códigos	Ramos
07.1	Clero Secular
07.2	Clero Regular
07.3	Sacristães e Afins
07.4	Outras Ocupações Vinculadas à Igreja ou à Vida Religiosa

mos em ramo do setor em tela, em face da intenção de privilegiarmos o caráter artesanal destas ocupações; sempre que pertinente, procedimento análogo foi adotado.

No Setor Igreja, além de congregarmos os clérigos propriamente ditos, reunimos pessoas que desempenhavam tarefas próprias da vida religiosa; é este o caso dos sacristães e fabriqueiros – os quais davam suporte administrativo e logístico à Igreja – bem como dos “andadores”, que serviam às irmandades.

Já o setor Magistratura e Empregos Civis dispensa maiores comentários; para uma compreensão precisa dos ramos e ocupações incluídas no mesmo recomendamos a leitura da magnífica obra coletiva intitulada *Fiscais e Meirinhos* (SALGADO, 1985); restringimo-nos, aqui, a lembrar que cargos de mesma denominação podiam ocorrer em órgãos distintos da administração e que algumas das funções apresentavam caráter muito distinto do que lhe poderia atribuir o leitor desavisado. Neste último caso estão os *Alcaides*, aos quais cabia, se fossem “alcaides-pequenos”: a) policiar dia e noite as cidades e vilas que lhes coubessem vigiar, acompanhado por um tabelião indicado pelo Concelho; b) prender por mandado dos juízes ou em flagrante delito; c) trazer os presos às audiências perante os juízes; d) fiscalizar a atuação dos almotacés com relação a carnes e pescado; e) efetuar as

QUADRO 6

RAMOS DO SETOR MAGISTRATURA E EMPREGOS CIVIS

Códigos	Ramos
08.1	Ouvidores, Provedores e Afins
08.2	Juízes
08.3	Vereadores
08.4	Alcaides e Almotacés
08.5	Almoxarifes
08.6	Tesoureiros e Afins
08.7	Tabeliães
08.8	Escrivães, Oficiais de Justiça e Afins
08.9	Outros Funcionários

execuções, penhoras e demais diligências necessárias à arrecadação da fazenda dos defuntos, caso assim o determinasse o provedor dos Defuntos e Ausentes. Como exemplo de cargos similares em órgãos distintos, lembramos os *Meirinhos*, que poderiam tê-lo da alfândega, do arcebispado, da Relação do Rio de Janeiro, da indicação do capitão-mor para auxiliar o ouvidor ou juízes ordinários nas funções de Justiça ou das Companhias de Ordenanças etc.

No setor Corpo Militar serão reunidos, tão-somente, soldados e oficiais remunerados, da Tropa Regular ou “tropa paga”, como se dizia à época; excluem-se, assim, os que estavam vinculados às tropas auxiliares (milícias e corpos de ordenanças) e que não percebiam pagamentos; lembre-se, aqui, que a contar de fins do século XVIII os postos superiores dos corpos auxiliares passaram a ser ocupados por oficiais recrutados nas tropas pagas (SALGADO, 1985, p. 110).

As profissões liberais não envolvem maiores dúvidas pois em sua esmagadora maioria a própria denominação das ocupações as situa claramente em algum dos ramos previstos para o setor.

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

QUADRO 7

RAMOS DO SETOR CORPO MILITAR

Códigos	Ramos
09.1	Militares da Ativa
09.2	Militares Reformados
09.3	Outras Atividades do Setor Corpo Militar

QUADRO 8

RAMOS DO SETOR PROFISSÕES LIBERAIS

Códigos	Ramos
10.1	Advocacia e Afins
10.2	Medicina, Cirurgia e Afins
10.3	Ensino e Afins
10.4	Música
10.5	Escultura, Pintura e Artes Afins
10.6	Outras Atividades de Cunho Liberal

Fato semelhante dá-se com o setor Rentistas, os quais procuramos distribuir por ramos de acordo com as características das fontes que lhes propiciavam ganhos na forma de renda.

Já no setor Comércio, vimo-nos obrigados a abrir um leque amplo de ocupações as quais, em alguns casos, poderiam confundir-se; operamos desta maneira a fim de obedecermos as denominações constantes dos manuscritos que, por não se pautarem segundo padronização rígida, apresentam, por vezes, designações distintas para a mesma ocupação.

Com respeito ao setor Transporte cabe notar a presença de ocupações próprias das comunicações no ramo *Atividades co-*

QUADRO 9

RAMOS DO SETOR RENTISTAS

Códigos	Ramos
11.1	Aluguel de Imóveis
11.2	Aluguel de Escravos (jornal de escravos)
11.3	Contratadores e Afins
11.4	Outras Atividades do Setor Rentistas

nexas ao Transporte; é este, por exemplo, o caso dos *mensageiros*. Acreditamos que o conhecimento mais largo de nosso passado far-nos-á ampliar o setor que passaria a se denominar Transportes e Comunicações. De toda sorte, entendemos que a solução dada, a par de não acarretar maiores problemas para o futuro, corresponde ao conhecimento atual dos levantamentos populacionais dos séculos dezoito e dezenove.

Quanto aos setores Serviços em Geral e Jornaleiros não cabem maiores qualificações. Não obstante, é preciso ter presente a ampla gama de tarefas desempenhadas pelas pessoas para as quais, nos manuscritos, consta a indicação "servem a casa" ou "ocupam-se dos serviços domésticos"

No referente ao setor denominado Atividades não Classificadas, impõem-se algumas observações. Nele agrupamos, ao lado de atividades remuneradas ou não, as pessoas que viviam sem ocupação, as assistidas por parentes e aquelas consideradas pobres ou que eram indicadas como mendicantes; aqui também serão computadas as pessoas cujas atividades parecem-nos indefinidas, como "vive de sua agência" ou que ainda permanecem indeterminadas. Evidencia-se, assim, o quão eclético é este setor, o qual, por isto mesmo, deve ser tratado com a máxima precaução. No cômputo global dos pesos relativos deve-se considerar a possibilidade de eliminá-lo total ou par-

QUADRO 10

RAMOS DO SETOR COMÉRCIO

Códigos	Ramos
12.1	Comércio de Escravos
12.2	Açougues e Afins
12.3	Casas de Comércio e Afins
12.4	Estalagens e Afins
12.5	Serviços de Caixa e Afins
12.6	Outras Atividades do Comércio

QUADRO 11

RAMOS DO SETOR TRANSPORTES

Códigos	Ramos
13.1	Transporte por Via Terrestre
13.2	Transporte por Via Fluvial
13.3	Atividades Conexas ao Transporte

QUADRO 12

RAMOS DO SETOR SERVIÇOS EM GERAL

Códigos	Ramos
14.1	Higiene Pessoal
14.2	Serviços da Casa e Afins
14.3	Outros Serviços

cialmente; de outra parte, talvez seja aconselhável o estudo particularizado dos pobres e mendigos, os quais, a nosso juízo, não devem ser tomados como massa homogênea de despossuídos. De toda sorte, resolvemos deixar este setor inserido em nossa classificação sócio-profissional por entendermos que mesmo as atividades tidas co-

QUADRO 13

RAMOS DO SETOR JORNALEIROS

Códigos	Ramos
15.1	Jornaleiros, Assalariados e Afins
15.2	Outras Atividades do Setor Jornaleiros

QUADRO 14

RAMOS DO SETOR ATIVIDADES NÃO CLASSIFICADAS

Códigos	Ramos
16.1	Atividades Remuneradas
16.2	Aposentados e Afins
16.3	Atividades não Remuneradas
16.4	Pessoas sem Ocupação
16.5	Pobres e Mendigos
16.6	Outras Atividades não Classificadas

mo marginais são da mais alta relevância para a compreensão da vida econômica e social.

5. Ocupações Econômicas

No tópico acima não pudemos evitar algumas ponderações sobre determinadas ocupações que nos pareceram problemáticas. Quanto às demais, aqui ordenadas segundo setores e ramos, pouco teríamos a dizer pois, em sua maioria, não envolvem dificuldades extraordinárias quer no respeitante a seu enquadramento, quer no concernente ao seu significado. Resta, no entanto, uma advertência: sabemos não ser exaustivo este rol de ocupações; trata-se, tão-somente, de parcela, substantiva acreditamos, das atividades econômicas do

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

passado. Assim, devemos encarar este item como uma aplicação de nossos critérios de categorização, os quais entendemos fixados apenas aos níveis de setores e ramos. Vale dizer, tendo-os presentes, deve-se gerar, para cada caso concreto, um arquivo específico de ocupações. Isto significa que ocupações não previstas neste nosso estudo integrarão os arquivos de outros pesquisadores; tais ocupações devem ser enquadradas tomando-se em conta os critérios e exemplos acima expendidos. Nos casos em que persistirem dúvidas, recomendamos que a ocupação seja integrada ao ramo (ou setor) ao qual se pode atribuir a origem dos rendimentos correspondentes ao exercício da mesma; este procedimento visa a garantir a uniformidade e homogeneidade de nossos trabalhos, de sorte a tornar possível seu confronto.

Passemos, pois, à relação preparada com base em fontes primárias concernentes a levantamentos populacionais efetuados no último quartel do século dezoito e nas primeiras décadas do século passado.

Como seria de se esperar, as ocupações vão referidas aos ramos e estes, por seu turno, vinculam-se aos setores econômicos. As expressões entre parênteses servem para qualificar as ocupações: algumas vezes limitam-nas, outras explicam-nas e, na maioria dos casos reproduzem para o leitor os dizeres encontrados nos manuscritos compulsados.

01 e 02 - AGRICULTURA E MANUFATURA RURAL

- 01.1 - *Produção de Açúcar*
- 01.1.01 Engenhocas de Açúcar (engenhocas de açúcar, engenhocas de bois para rapadura e açúcar, pequenos engenhos)
- 01.1.02 - Engenhos de Açúcar (engenhos de açúcar, engenhos de bois para açúcar e rapadura e/ou aguardente, engenhos de cana de fazer

açúcar e rapadura e/ou aguardente, engenheiros)

- 01.2 - *Produção de Aguardente e/ou Rapadura*
- 01.2.01 - Engenhos de Aguardente e/ou Rapadura (engenhos de aguardente, engenhos de rapadura, engenhos de bois para rapadura, engenho d'água do qual se extrai cachaça e rapadura, engenhos de água para cachaça)
- 01.2.02 - Engenhocas de Aguardente e/ou Rapadura
- 01.2.03 - Alambique de Aguardente (lambiqueiro, fabrica aguardente)
- 01.3 - *Descobramento da Madeira e Beneficiamento de outros Produtos Agrícolas Mediante Engenho*
- 01.3.01 - Engenhos de Arroz (engenho de arroz, fábrica de pilar arroz)
- 01.3.02 - Engenhos de Serrar
- 01.3.03 - Engenhos de Erva-mate
- 01.4 - *Cultivo de Cana*
- 01.4.01 - Plantadores de Cana de Partido (planta cana de partido ou a partido)
- 01.4.02 - Plantadores de Cana (planta cana)
- 01.5 - *Cultivo de Café*
- 01.5.01 - Cafeicultores
- 01.6 - *Cultivo de Algodão*
- 01.6.01 - Plantadores de Algodão (vive de seus algodões, planta algodão)
- 01.7 - *Cultivo e Preparo de Tabaco*
- 01.7.01 - Cultivo e/ou Preparo de Tabaco (planta fumo, vive de fazer tabaco)
- 01.8 - *Outros Cultivos*
- 01.8.01 - Plantadores de arroz e/ou feijão e/ou mandioca e/ou milho e/ou anil (índigo) etc. Inclusive plantadores com respeito aos quais, embora não seja possível identificar o gênero cultivado, pode-se saber que não cultivam os produtos

mencionados nos itens precedentes (por exemplo: hortelãos, vive de plantar mantimentos, planta para seu sustento, planta para comer, planta para seu gasto, planta para sua subsistência, planta para seu passar, vive de seu quintal).

- 01.9 - *Cultivos não especificados*
- 01.9.01 - Agricultores, lavradores, sitiantes, fazendeiros, chacareiros, roceiros, plantadores (planta em terras de favor, planta em terras alheias).
- 01.9.02 - Agricultores sem colheita (agricultor sem colher, morador novo e por isto nada colheu)

- 02.1 - *Pecuária*
- 02.1.01 Criadores de bovinos e/ou suínos e/ou equinos e/ou...
- 02.1.02 - Criadores de Bovinos
- 02.1.03 - Criadores de Suínos
- 02.1.04 - Criadores de Equinos
- 02.1.05 - Criadores de Muires
- 02.1.06 - Criadores de Ovinos
- 02.1.07 - Criadores de animais não especificados (vive de criar animais)

- 02.2 - *Pesca Fluvial*
- 02.2.01 Pescadores de água doce

- 02.3 - *Caça e Extrativismo Animal*
- 02.3.01 - Caçadores

- 02.4 - *Extrativismo Vegetal e Mineral (exclusive materiais de construção e pedras e metais preciosos.*
- 02.4.01 - Capineiros
- 02.4.02 - Madeiros e Lenhadores (cortadores de madeira)
- 02.4.03 - Carvoeiros (fabricantes de carvão)
- 02.4.04 - Ervateiros (coletores de erva-mate, também denominada congonha)

- 02.5 - *Administração de Empreendimentos Agrícolas*
- 02.5.01 Administradores
- 02.5.02 - Feitores

02.6 *Trabalhos Especializados da Manufatura Rural e Pecuária*

02.6.01 Mestre de açúcar

02.6.02 - Domadores (amansadores de animais)

02.7 - *Outras Atividades Agrícolas*

Obs.: Caberá ao pesquisador identificar as ocupações a serem incluídas neste ramo em função das situações concretas com que se defrontar.

03 - MINERAÇÃO DE PEDRAS E METAIS PRECIOSOS

03.1 - *Ouro*

03.1.01 Mineiros proprietários de lavras

03.1.02 - Mineiros não proprietários de lavras

03.1.03 - Mineiros para os quais não existe indicação se são ou não proprietários de lavras

03.1.04 - Faiscadores (faiscadores, faisqueira, vive de tirar ouro)

03.2 - *Diamantes*

03.2.01 Garimpeiros

03.3 - *Administração, controle e demais ocupações da Mineração de Pedras e Metais Preciosos*

03.3.01 Administradores

03.3.02 - Feitores

04 - ATIVIDADES DO MAR

04.1 - *Pesca da Baleia*

04.1.01 - Baleeiros (baleeiros, balaieiros)

04.1.02 - Administrador da Armação das Baleias

04.2 - *Pesca Marítima em Geral*

04.2.01 Pescadores de água salgada

04.3 - *Outras Ocupações do Mar*

04.3.01 Homens do Mar (canoeiros, vivem de andar embarcados, embarcações, vivem de sua arte do mar,

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

arte de piloto, marinheiros)

04.3.02 - Mestres de Barcos

05 e 06 - ARTESANATO⁽³⁾

05.1 - *Construção Civil e Afins* (inclusive extração e/ou aparelhamento ou preparo de pedras e outros materiais de construção)

05.1.01 - Canteiros

05.1.02 - Produtores de cal

05.1.03 - Oleiros e telheiros (oleiros, produtores de telha ou telheiros)

05.1.04 - Calceteiros

05.1.05 - Taipeiros

05.1.06 - Pintores

05.1.07 - Pedreiros e Serventes de Pedreiros

05.1.08 - Construtores

05.2 - *Cerâmica e Afins*

05.2.01 - Louceiros

05.2.02 - Paneleiros e produtores de game-las (estas últimas podem ser de madeira)

05.3 - *Metais*

05.3.01 - Almofarizes

05.3.02 - Caldeiros

05.3.03 - Ensaiaadores

05.3.04 Ferradores

05.3.05 - Ferreiros

05.3.06 - Ferreiros e ferradores

05.3.07 Fundidores

05.3.08 - Funileiros

05.3.09 - Latoeiros

05.3.10 - Serralheiros

05.3.11 Trabalhadores em fábrica de ferro (empregados na fábrica de ferro, empregado da Imperial fábrica).

05.4 - *Madeiras e mobiliário*

05.4.01 - Calafates

05.4.02 - Canoeiros (produtores de canoas)

05.4.03 - Cangalheiros (podem ser os condutores de bestas)

05.4.04 - Carpinteiros ou carapinas

05.4.05 - Esteiros, cesteiros, vassoueiros e balaieiros (produtores de balaies)

05.4.06 - Marceneiros

05.4.07 Rodeiros

05.4.08 Tanoeiros

05.4.09 Torneiros

05.4.10 - Serradores

05.5 - *Fiação, Tecelagem e Afins*

05.5.01 - Cordoeiros e produtores de cabos e betas

05.5.02 - Redeiros

05.5.03 - Fiandeiros

05.5.04 - Fiandeiros e tecedores

05.5.05 - Tecedores

05.5.06 - Rendeiras

05.5.07 Bordadeiras

05.5.08 - Sirgueiros

05.5.09 - Tingidores, tintureiros (tingir panos)

05.6 - *Couro, Peles e Afins*

05.6.01 - Curtidores

05.6.02 - Seleiros, correeiros e lombilheiros

05.6.03 - Tingidores (tingir couros)

05.7 - *Calçados*

05.7.01 - Sapateiros

05.7.02 - Tamanqueiros

05.8 - *Vestuário* (exclusive calçados)

05.8.01 - Alfaiates

05.8.02 - Costureiras

05.8.03 - Sombreiros

05.9 - *Alimentação e Bebidas* (exclusive aguardente)

05.9.01 Doceiras

05.9.02 - Padeiras

05.9.03 - Quituteiras

05.9.04 - Farinheiros e/ou moleiros

06.1 - *Perfumaria, Sabões e Velas*

06.1.01 - Cirieiros

06.2 - *Instrumentos de Precisão, Jóias e Afins*

06.2.01 - Relojoeiros

(3) Para compreensão dos critérios adotados atualmente pelo Ministério do Trabalho na classificação das ocupações artesanais, ver CLASSIFICAÇÃO Brasileira de Ocupações - CBO (1984).

- 06.2.02 - Ourives
- 06.3 *Instrumentos Musicais, Brinquedos e Afins*
 - 06.3.01 - Chupeteiros
 - 06.3.02 - Violeiros (fabricantes de instrumentos de cordas)
- 06.4 - *Artes Gráficas*
 - 06.4.01 Encadernadores
- 06.5 - *Armas, Fogos e Afins*
 - 06.5.01 - Armeiros
 - 06.5.02 - Coronheiros
 - 06.5.03 - Fogueteiros
 - 06.5.04 - Empregados do Arsenal da Marinha
- 06.6 - *Outras Atividades de Cunho Artesanal*
 - 06.6.01 - Vive de seu ofício
 - 06.6.02 - Aprendizes, para os quais não vem especificado o ofício (aprende ofício)

07 - IGREJA

Obs.: Os rendimentos neste setor assumiam várias denominações – vive de suas ordens, de sua cônica, de seu benefício, de seu patrimônio etc.

- 07.1 - *Clero Secular*
 - 07.1.01 - Chantres (chantres, sub-chantres), esta ocupação também podia ser desempenhada por leigos.
 - 07.1.02 - Capelães
 - 07.1.03 - Padres (padres, reverendos, vigários, vigários colados, vigários da vara, vigários gerais, párocos, coadjutores, curas, arciprestes)
 - 07.1.04 - Bispos (bispos, arcebispos)
- 07.2 - *Clero Regular*
 - 07.2.01 Irmãos e Irmãs
 - 07.2.02 - Frades e Freiras (frades, freis, freiras, religiosos, religiosas)
- 07.3 - *Sacristães e Afins*
 - 07.3.01 Sacristães (sacristães, mestres de

- capelas)
- 07.03.02 Fabriqueiros
- 07.4 - *Outras Ocupações Vinculadas à Igreja ou à Vida Religiosa*
 - 07.4.01 - Andadores (andadores, campanha da Misericórdia)
 - 07.4.02 - Chantres (quando leigos)
 - 07.4.03 - Meirinhos (quando vinculados à Igreja)

08 - MAGISTRATURA E EMPREGOS CIVIS

- 08.1 - *Ouvidores, Provedores e Afins*
 - 08.1.01 Ouvidores
 - 08.1.02 - Provedores
 - 08.1.03 - Desembargadores
 - 08.1.04 - Solicitadores e Procuradores (se funcionários)
- 08.2 - *Juízes*
 - 08.2.01 - Juízes de fora
 - 08.2.02 - Juízes ordinários
 - 08.3.03 - Juízes dos órfãos
 - 08.3.04 - Juízes de vintena
- 08.3 *Vereadores*
 - 08.3.01 Vereadores
- 08.4 - *Alcaides e Almotacés*
 - 08.4.01 - Alcaides
 - 08.4.02 - Almotacés
- 08.5 - *Almoxarifes*
 - 08.5.01 - Almoxarifes
- 08.6 *Tesoureiros e Afins*
 - 08.6.01 Tesoureiros
 - 08.6.02 - Contadores e pessoal da contabilidade
- 08.7 - *Tabeliães*
 - 08.7.01 - Tabeliães
- 08.8 - *Escrivães, Oficiais de Justiça e Afins*
 - 08.8.01 - Escrivães
 - 08.8.02 - Escriturários, escreventes e amanuenses

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

08.8.03 - Oficiais de justiça

08.9 - *Outros Funcionários*

08.9.01 - Avaliadores

08.9.02 - Porteiros

08.9.03 - Carcereiros

08.9.04 - Contínuos

08.9.05 - Meirinhos

09 - CORPO MILITAR

09.1 - *Militares da Ativa*

09.1.01 - Oficiais (pagos)

09.1.02 - Soldados (pagos)

09.1.03 - Militares sem especificação (vive de seu soldo)

09.2 - *Militares Reformados*

09.2.01 - Oficiais Reformados

09.2.02 - Soldados Reformados

09.3 - *Outras Atividades do Setor Corpo Militar*

10 - PROFISSÕES LIBERAIS

10.1 - *Advocacia e Afins*

10.1.01 - Advogados

10.1.02 - Rábulas e requerentes

10.1.03 - Solicitadores e procuradores de causas

10.2 - *Medicina, Cirurgia e Afins*

10.2.01 Médicos

10.2.02 - Cirurgiões

10.2.03 - Parteiras

10.2.04 - Boticários

10.2.05 - Droguistas

10.2.06 - Farmacêuticos

10.2.07 - Enfermeiros

10.3 - *Ensino e Afins*

10.3.01 - Professores (professores, professores de primeiras letras, professores de gramática, vive de ensinar a ler, vive de ensinar meninos)

10.3.02 - Professores de Música

10.4 - *Música*

10.4.01 - Músicos (músicos, vive de sua arte de música)

10.4.02 - Compositores

10.5 - *Escultura, Pintura e Artes Afins*

10.5.01 Escultores

10.5.02 - Entalhadores

10.5.03 - Imaginários

10.5.04 - Pintores (arte da pintura)

10.6 - *Outras Atividades de Cunho Liberal*

10.6.01 Agrimensores (piloto de medir terras)

11 - RENTISTAS

11.1 - *Aluguel de Imóveis*

11.1.01 Aluguel de terras

11.1.02 - Aluguel de casas e edifícios

11.2 - *Aluguel de Escravos*

11.2.01 - Aluguel de escravos (aluguel de escravo(s), vive do jornal de seu(s) escravo(s), tem escravo(s) no jornal)

11.3 - *Contratadores e Afins*

11.3.01 - Contratadores (contratadores, administradores de contrato, rendeiros, administradores do dízimo, dizimeiros, arrematadores, contratadores de passagens, administração do subsídio literário, contratadores da Bula)

11.4 - *Outras Atividades do Setor Rentistas*

11.4.01 - Cobranças (vive de suas cobranças, cobranças próprias e alheias)

11.4.02 - Onzenários (emprestadores de dinheiro)

12 COMÉRCIO

12.1 - *Comércio de Escravos*

12.1.01 Negociante de Escravos (negociante de escravos, vendedores de escravos novos, vendedores de escravos, negócio de negros, ne-

gócio de bestas e de escravos, negócio de escravos, vende negros novos)

- 12.2 - *Açougues e Afins*
- 12.2.01 Açougueiros (açougueiros, magarefes, carniceiros, vive de um corte, retalhadores)

- 12.3 - *Casas de Comércio e Afins*
- 12.3.01 Secos (negócio de fazenda seca)
- 12.3.02 - Molhados (venda de molhados)
- 12.3.03 - Secos e molhados (venda de secos e molhados)
- 12.3.04 - Gêneros do reino
- 12.3.05 - Gêneros da terra e do reino
- 12.3.06 - Gêneros da terra (vive de gêneros da terra, efeitos da terra)
- 12.3.07 Quitandeiros
- 12.3.08 - Vendeiros (vive de sua renda)

- 12.4 - *Estalagens e Afins*
- 12.4.01 Estalajadeiros (estalajadeiros, oferece rancho para passageiros)
- 12.4.02 - Taberneiros
- 12.4.03 - Botequineiros
- 12.4.04 - Proprietários de bilhares

- 12.5 - *Serviços de Caixa e Afins*
- 12.5.01 - Caixeiros (caixeiros, fiel, fiel de um corte)

- 12.6 - *Outras Atividades do Comércio*
- 12.6.01 Lenheiros (vendedores de lenha)
- 12.6.02 - Madeireiros (vendedores de madeira)
- 12.6.03 - Vendedores de azeite
- 12.6.04 - Negociantes de toucinho
- 12.6.05 - Negociantes de queijos
- 12.6.06 - Negociantes de couros
- 12.6.07 - Negociantes de fumo
- 12.6.08 - Negociantes de animais
- 12.6.09 - Mascates (mascates, vive de comprar mantimentos e vender com bestas, mascateação de fazenda seca, anda com burros a negociar, vive de vender e comprar mantimentos e fumos com sua tropa).
- 12.6.10 - Negociantes em Geral (negocian-

te, vive de seus negócios, mercados)

13 - TRANSPORTES

- 13.1 - *Transporte por Via Terrestre*
- 13.1.01 - Arrieiros e boleiros
- 13.1.02 - Carreiros, carrieiros e carreteiros
- 13.1.03 - Tropeiros
- 13.1.04 - Condutores e carregadores (condutores de açúcar condutores de cargas, condutores de mantimentos, condutores de cachaça, tropa de cachaça, tropa de carregar cachaça, carregadores, vive de carregar lenha em suas bestas)
- 13.1.05 - Camaradas de tropa
- 13.1.06 - Aluguel de bestas ou de burros

- 13.2 - *Transporte por Via Fluvial*
- 13.2.01 - Canoeiros
- 13.2.02 - Vive de dar passagens

- 13.3 - *Transportes: Atividades Conexas*
- 13.3.01 - Viajantes
- 13.3.02 - Mensageiros

14 - SERVIÇOS EM GERAL

- 14.1 - *Higiene Pessoal*
- 14.1.01 Barbeiros
- 14.1.02 - Cabeleireiros

- 14.2 - *Serviços da Casa e Afins*
- 14.2.01 - Criados
- 14.2.02 - Pajens
- 14.2.03 - Pessoal ocupado no serviço da casa
- 14.2.04 - Cozinheiros
- 14.2.05 - Lavadeiras
- 14.2.06 - Engomadeiras
- 14.2.07 Administradores da casa (administrador da casa do padre ... do coronel ...)

- 14.3 - *Outros Serviços*
- 14.3.01 - Coveiros

OCUPAÇÕES NO BRASIL COLÔNIA

15 - JORNALEIROS

- 15.1 - *Jornaleiros, Assalariados e Afins*
- 15.1.01 - Jornaleiros (vive do seu jornal, de jornalizar, ocupar-se (escravos) em dar jornal)
- 15.1.02 - Presumivelmente jornaleiros (vive de seu trabalho, trabalha para seu sustento, peões, vive de se alugar, vive de seu trabalho braçal)
- 15.2 - *Outras Atividades do Setor Jornalheiros*

16 - ATIVIDADES NÃO CLASSIFICADAS

- 16.1 - *Atividades Remuneradas*
- 16.1.01 Meretrizes
- 16.1.02 - Captura de escravos fugidos (capitão do mato, esquadra do mato, oficial do mato)
- 16.2 - *Aposentados e Afins*
- 16.2.01 - Aposentados
- 16.2.02 - Pessoas que viviam de ganhos ou soldos de terceiros
- 16.3 - *Atividades não Remuneradas*
- 16.3.01 Estudantes
- 16.4 - *Pessoas sem Ocupação*
- 16.4.01 Vadios
- 16.4.02 Pessoas sem ofício ou sem negócio
- 16.4.03 - Pessoas assistidas por parentes (vive da assistência, favor, proteção ou debaixo do abrigo de seus filhos, pessoa sustentada por parentes)
- 16.5 - *Pobres e Mendigos*
- 16.5.01 - Pobres (pobre, vive pobre, vive pobremente)
- 16.5.02 - Pessoas que viviam de esmolas (vive de esmolas, vive de tirar ou pedir esmolas, vive pobre de esmolas)
- 16.5.03 - Mendicantes (mendigos, pobre mendicante)

16.6 - *Outras Atividades não Classificadas*

- 16.6.01 Vive de sua agência
- 16.6.02 - Beata

Considerações Adicionais

Deixamos para este tópico final alguns lembretes de caráter metodológico que nos parecem relevantes. Como restou repisado no correr do texto, nosso escopo foi propor uma categorização sócio-profissional em substituição aos três setores econômicos classicamente distinguidos pelos economistas; não nos ocupamos, portanto, de dimensões outras as quais, a nosso ver, sempre deverão acompanhar os estudos nos quais contemplam-se as ocupações. Lembremos, a título de exemplo, a necessidade de também coletarmos as informações sobre condição social (escravos, forros, livres), *status* no fogo (agregados "independentes"), sexo, estado civil, idade, origem (nacionalidade e/ou naturalidade) e cor.

Outro lado que se pode querer levantar é o referente à *posição* ocupada no processo produtivo: com respeito à mesma definem-se, imediatamente, três situações: 1) o indivíduo exerce pessoalmente a ocupação que lhe foi atribuída podendo, ademais, comandar pessoas que também o fazem; 2) o indivíduo exerce pessoalmente a ocupação podendo, ainda, comandar pessoas que também a exercem e outras mais que se aplicam a outras ocupações; 3) o indivíduo não exerce pessoalmente a ocupação, a qual lhe é atribuída porque o mesmo comanda pessoas que a exercem.

A escala da produção, assim como a que se destina, também são elementos de interesse para o pesquisador.

Igualmente importante é o cômputo das parcelas consumidas e vendidas de determinado bem.

Por entendermos que as ponderações

tecidas neste item levam-nos para além dos objetivos de nosso estudo deixamo-las apenas indicadas; dispensamo-nos, portanto, do tratamento pormenorizado das questões ora bosquejadas.

Para finalizar, permitimo-nos uma recomendação de natureza prática. Quando se for efetuar a tomada de informações, é aconselhável a elaboração de um índice alfabético de ocupações de acordo com a ordem de ocorrência e com a indicação de seus respectivos códigos, de sorte a facilitar a tarefa de preenchimento das planilhas para coleta de dados. Além disto, não se faz

necessária a codificação com base em cinco dígitos, pois os dados podem ser transcritos utilizando-se apenas três caselas. Neste caso as ocupações seriam numeradas seqüencialmente de 001 a 999⁽⁴⁾; posteriormente – quando da transferência das informações para fitas magnéticas –, proceder-se-á à adequação ao esquema de cinco dígitos aqui apresentado. Desta forma, conjugar-se-á, à facilidade e rapidez de levantamento, a eficácia da codificação a cinco dígitos a qual permite, imediatamente, o cômputo das observações segundo ramos e setores.

Referências Bibliográficas

- BAIROCH, Paul. Structure de la Population Active Mondiale de 1700 à 1970. *Annales*, ano 26(5): 961-962, Paris, Armand Colin, set.-out. 1971.
- CLARK, Colin. *Las Condiciones del Progreso Económico*. Madrid, Alianza Editorial, 1967.
- CLASSIFICAÇÃO Brasileira de Ocupações – CBO. Compilação dos textos e índices: Adriano Campanhole & Hilton Lobo Campanhole. Rio de Janeiro, Freitas Bastos, 1984.
- MARCÍLIO, Maria Luíza. *Crescimento Demográfico e Evolução Agrária Paulista, 1700-1836*. Tese de livre-docência. FFLCH/USP, 1974, mimeo.
- SALGADO, Graça (coord.). *Fiscais e Meirinhos: a Administração no Brasil Colonial*. Rio de Janeiro, Nova Fronteira; Brasília, INL, 1985.

(4) Quando o número de ocupações for superior a 999, utilizar-se-ão combinações de letras e números: A01, A02..., onde A = 1000 e assim por diante.